



# Manual de Conduta

Colaboradores da Auditoria interna da ANTAQ

# SUMÁRIO

1. Introdução
2. Objetivo do Manual de Conduta
3. Princípios Básicos de Ética Profissional
4. Regras de Conduta
  - 4.1 Integridade
  - 4.2 Objetividade
  - 4.3 Confidencialidade
  - 4.4 Competência
5. Disposições Finais



## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da ANTAQ, auxiliando-a a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança. Para tanto, o desempenho profissional do servidor da ANTAQ, que atua no papel de auditor interno, deve ser pautado em uma conduta calcada nos valores éticos.

Observa-se que, no âmbito do serviço público federal, o Governo aprovou, por meio do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, o Código de Ética do Servidor Público Federal. Nesse documento estão instituídas as regras, os deveres e as vedações a que estão sujeitos todos os servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

O servidor da ANTAQ que atuar em atividades de Auditoria Interna, não excluída a observância ao Código de Ética do Servidor Público Federal, deve pautar a sua conduta nos princípios explicitados ao longo deste manual, para o desenvolvimento das atividades que lhe são afetas. Esses princípios éticos ampliaram seus efeitos na medida em que a Governança Institucional, com Responsabilidade Social, passou a constituir um tema de extrema relevância no mundo atual, exigindo a participação efetiva da Auditoria Interna na busca de melhores resultados das suas atividades, com aumento de sua eficiência e eficácia, a fim de agregar confiabilidade institucional.

## 2. Objetivo do Manual de Conduta

O objetivo deste Manual é estabelecer os princípios básicos de ética e as regras de conduta a serem observados pelos colaboradores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que atuarem na Auditoria Interna, no desempenho de suas atividades profissionais, para promover uma cultura ética, baseada na confiança, na integridade das informações, na eficácia e eficiência de operações, na proteção do patrimônio e dos ativos e na conformidade às leis, normativos e contratos. Observa-se que, para efeito do presente Manual, os referidos servidores serão denominados doravante “Colaboradores da Auditoria”.

O Manual de Conduta da Auditoria Interna está em consonância com o Plano de Integridade da ANTAQ, com o Código de Ética dos Servidores da ANTAQ e com as regras e procedimentos do Órgão, os quais, amparados nos princípios, valores e

padrões normativos do setor público, estabelecem o referencial moral da instituição para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

### 3. Os Princípios Básicos de Ética Profissional

O IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Segundo o Instituto, é esperado que os colaboradores da auditoria interna apliquem e defendam os seguintes princípios:

1. Integridade - a integridade dos auditores internos estabelece crédito e, desta forma, fornece a base para a confiabilidade atribuída a seus julgamentos;
2. Objetividade - os auditores internos demonstram o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados. Os auditores internos realizam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes, não sendo indevidamente influenciados por interesses próprios ou de terceiros na formulação de seus julgamentos;
3. Confidencialidade - os auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem, não divulgando informações sem a devida autorização, salvo em caso de obrigação legal ou profissional para assim procederem;
4. Competência - os auditores internos aplicam a experiência, habilidades e conhecimentos necessários na execução dos serviços de auditoria interna.

### 4. Regras de Conduta

No desempenho de suas atribuições, é exigido do colaborador da auditoria interna o cumprimento de certos padrões e princípios éticos, que possuem caráter complementar a outros códigos de ética a que esteja sujeito, cabendo destacar aqueles estabelecidos para as diversas entidades de classe.

São, ainda, aplicáveis aos colaboradores da Auditoria da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, as disposições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo (Decreto nº 1.171/1994).

## 4.1 Integridade

Os colaboradores da Auditoria devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, sendo vedadas as seguintes condutas:

- I- Usar sua função para obter privilégios ou facilidades, no trabalho ou fora dele;
- II- Fazer comentários que possam denegrir pessoas ou violar sua privacidade;
- III- Deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros, papéis de trabalho e nas demais demonstrações gerenciais, desde que sejam de seu conhecimento;
- IV- Deixar de relatar as interferências existentes na determinação do escopo da auditoria, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados;
- V- Omitir fato importante, dele conhecido, mas não evidenciado nos papéis de trabalho, cuja revelação seja necessária para evitar interpretações ou conclusões errôneas;
- VI- Deixar de organizar em papéis de trabalho as análises realizadas e as evidências produzidas ou coletadas em decorrência dos exames;
- VII- Deixar de observar ou divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão;
- VIII- Tomar parte, conscientemente, de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização;
- IX- Desrespeitar ou deixar de contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização.

## 4.2 Objetividade

Ao prestar serviços de auditoria, o colaborador deve ser independente e, de fato, demonstrar tal postura no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Aos colaboradores da Auditoria é vedado:

- I- Participar de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que, presumidamente, prejudicaria sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relacionamentos que podem estar em conflito com os interesses da organização, devendo comunicar o fato aos seus superiores.
- II- Deixar de divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, podem distorcer o relatório apresentado sobre as atividades objeto da revisão.

- III- Desprezar ou negligenciar desvios, fraudes, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e dos procedimentos da ANTAQ;
- IV- Envolver-se, comercialmente e financeiramente, com pessoas das áreas auditadas;
- V- Manter qualquer predisposição ou preconceito em relação ao item em exame;
- VI- Submeter-se, voluntariamente, a ordens de dirigentes e chefes de outros setores, que tentem inibir a sua liberdade de ação de julgamento ou determinar seu modo de agir;
- VII- Participar de atos configurados como de gestão ou que possam vir a ser objeto de auditoria;
- VIII- Negligenciar efeitos graves na execução de qualquer trabalho profissional e no seu respectivo relato;
- IX- Desprezar ou negligenciar a coleta de informações suficientes para elaborar e sustentar seus pronunciamentos, que possam invalidar ou enfraquecer as conclusões e proposições neles contidos;
- X- Formular opiniões, fornecer informações ou documentos, que não traduzam adequadamente a expressão do seu melhor juízo e que, de qualquer forma, ocultem ou desvirtuem os fatos, induzindo a interpretações errôneas;
- XI- Assumir responsabilidade operacional em relação aos objetos auditados e a participação em trabalho de auditoria em área de negócio nas quais tenham desempenhado gestão ou responsabilidade operacional nos últimos 12 meses, de forma a evitar potencial conflito de interesse;
- XII- Aceitar algo que possa prejudicar ou que, presumidamente, prejudicaria seu julgamento profissional.

### 4.3 Confidencialidade

#### Os colaboradores da Auditoria:

- I- Devem ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções, de modo a utilizarem os dados e informações de seu conhecimento exclusivamente na execução dos serviços que lhes forem confiados;
- II- Não devem utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou qualquer outra maneira que fosse contrária à lei ou, ainda, em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização;

III- Salvo por determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente, não poderão fornecer ou revelar a terceiros documentos, dados, informações e demonstrações, não podendo deles se utilizar, direta ou indiretamente, em proveito de interesses próprios ou de terceiros.

## 4.4 Competência

Os colaboradores da Auditoria:

I- Devem possuir o compromisso de buscar as atitudes, habilidades e conhecimentos necessários para a realização das atividades de auditoria, de modo a executarem os serviços de auditoria interna em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna;

II- Devem melhorar continuamente a proficiência, eficácia e qualidade de seus serviços, buscando:

a. Manter atualizados seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

b. Participar das palestras e demais eventos que tratem de temas que sejam objeto de processos auditáveis ou que o conhecimento seja referente ao negócio ou missão da ANTAQ.

III- Não devem emitir relatórios, pareceres, despachos ou informações que não resultem de um adequado exame técnico e documental e que não se coadunem com os objetivos de auditoria, segundo as normas e os procedimentos prescritos.

## 5. Disposições Finais

Os colaboradores da Auditoria devem:

I- Possuir habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com quem se relaciona profissionalmente;

II- Praticar o cuidado necessário, considerando a importância da tarefa que eles executam e a confiança colocada neles pelos clientes de auditoria e outras partes interessadas;

III- Ter compromisso com os prazos acordados para a execução dos trabalhos, para evitar impactar adversamente o alcance dos objetivos da Auditoria Interna; e

IV-Realizar demandas às unidades auditadas de forma organizada e pré-acordada, de maneira a evitar ruídos na obtenção de informações.

A possível omissão de uma regra de conduta deste Manual não significa que a mesma não seja aceita ou não tenha valor.

A violação de norma de conduta deste Manual, sempre que justificável, implicará a respectiva ação disciplinar por meio de processo ético apuratório, instaurado de ofício ou a requerimento, no qual serão oferecidos ampla defesa e contraditório.

### **Chefe da Auditoria**

Luiz da Rocha Vianna Neto

### **Equipe de Colaboradores da Auditoria**

Ilson Iglesias Gomes

João de Carvalho Barbosa

Michael Gleidson Araujo Cunha

Richard Moreira Cortes

Tamara de Alcântara Dias

